

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE FINAL DE ANO DA CREDI NESTLÉ
'TAMO JUNTO NESTE NATAL'**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONARIOS
DA NESTLÉ
CNPJ 62. 562.012/0001-67**

**TÍTULO I
FINALIDADE E OBJETIVO**

Art. 1º Este regulamento tem como finalidade estabelecer as regras e condições para participação e premiação aos participantes da Campanha **'Tamo Junto Neste Natal'**.

Art. 2º A campanha tem por objetivo a alavancagem do número de cooperados na Credi Nestlé e será na modalidade sorteio.

Art. 3º A campanha prevê premiações aos novos associados que concretizarem a associação na Credi Nestlé e aos já associados, que indicarem esses novos funcionários do Grupo de Empresas Nestlé.

Parágrafo Único: Os novos associados automaticamente participarão da campanha, com ou sem indicação.

**TÍTULO II
A CAMPANHA**

Art. 4º A campanha é válida em todo território Nacional no período de 20/09/2023 até às 24h do 19/12/2023.

Art. 5º A campanha é destinada aos cooperados que indicarem colaboradores do Grupo Nestlé, Froneri e Funep e que concretizarem a associação no período de vigência da campanha. Também participarão os novos associados que concretizarem suas associações, mesmo sem indicação no mesmo período.

Parágrafo Único: A Credi Nestlé divulgará a campanha utilizando os veículos de comunicação tradicionalmente utilizados pela cooperativa Credi Nestlé.

Art.6º A participação é voluntária e espontânea, ou seja, um ato de mera liberalidade, e não representa contraprestação de trabalho, nem possui efeito remuneratório.

Art. 7º A Credi Nestlé é responsável pela condução e monitoramento da campanha junto aos órgãos reguladores.

CAPÍTULO I PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 8º O elemento sorteável é o “**Número de Registro (SAP)**” do colaborador no Grupo Nestlé, Froneri e Funep. A inscrição é efetivada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, na qual será considerado o “**Número de Registro (SAP)**”. A participação na campanha será registrada pelo “**Número de Registro (SAP)**” no momento da inscrição como associado na Credi Nestlé. Portanto, é imprescindível que o cooperado indicador seja mencionado na Ficha de Inscrição para que seu “**Número de Registro (SAP)**” também seja computado no processo de participação.

§ 1º Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, conselheiros e colaboradores da Credi Nestlé.

§ 2º Ao participar desta Campanha, estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

Art. 9º Aqueles colaboradores que preencherem a Ficha de Inscrição sem mencionar indicação, também terão o direito de participar da Campanha.

Art. 10º São atribuições e responsabilidades dos inscritos na campanha:

- I. estar adimplente com a cooperativa Credi Nestlé;
- II. não possuir nenhuma ação judicial contra a cooperativa Credi Nestlé, ainda que seu cadastro esteja adimplente;
- III. ter ciência das condições de participação previstas neste regulamento;
- IV. ter disponibilidade para recebimento da premiação, em caso de ser sorteado em quaisquer sorteios;
- V. liberar o direito de imagem e voz, com objetivo de divulgação da campanha nos canais internos da cooperativa Credi Nestlé e da Nestlé Brasil.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade da Credi Nestlé o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento.

§ 2º A verificação do item I e II será efetuada no momento da apuração através de relatórios disponibilizados pelo Sistema Fácil, utilizado pela cooperativa Credi Nestlé.

CAPÍTULO II

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 A premiação será subdividida em:

§ 1º Sorteio de 2 (duas) Alexa Echo Dot 5ª geração; 2 (duas) caixas de som JBL, Bluetooth, Charge 5 e 2 (duas) bicicletas de alumínio aro 29 GTS M1 Freio Hidráulico 27v I-Vtec Absolute Magnésio.

CAPÍTULO III

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA APURAÇÃO

Art. 12 Os sorteios serão via Microsoft Teams e dias antes, será divulgado o link e horário do sorteio no grupo BR-Credi Nestlé do workplace, para que possam acompanhar a apuração dos prêmios, sendo:

DATAS DA APURAÇÃO:

1ª APURAÇÃO:

Data: 12/12/2023.

Prêmio: 1 Echo Dot com Alexa 5ª geração ao novo associado e 1 Echo Dot com Alexa 5ª geração ao associado que fez a indicação.

2ª APURAÇÃO:

Data: 15/12/2023.

Prêmio: 1 caixa de som JBL Bluetooth, Charge 5 ao novo associado e 1 caixa de som JBL Bluetooth, Charge 5 ao associado que fez a indicação.

3ª APURAÇÃO:

Data: 20/12/2023.

Prêmio: 1 bicicleta de alumínio aro 29 GTS M1 ao novo associado e 1 bicicleta de alumínio aro 29 GTS M1 ao associado que fez a indicação.

APURAÇÃO FINAL

Data: 20/12/2023

Caso em alguma das apurações feitas não houver a indicação mencionada na ficha de inscrição enviada, será feito o sorteio desse prêmio excedente, considerando todos os participantes, com exceção aos que já foram contemplados.

CAPÍTULO III DA FORMA DE APURAÇÃO

Art. 13 O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrerem em etapa única, onde o “**Número de Registro (SAP)**” de todos os participantes da campanha serão registrados em planilha de excel/ os quais serão submetidos a sistema tecnológico de sorteio automático, sem intervenção humana.

§ 1º na apuração, serão sorteados tantos “**Número de Registro (SAP)**” quantos necessários, até que seja(m) sorteado(s) o(s) “**Número(s) de Registro (SAP)**” atribuindo-se, ao(s) “**Número(s) de Registro (SAP)**” sorteado(s), o(s) seguinte(s) prêmio(s):

Sorteio da Alexa:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Ordem de classificação do cupom sorteado
2	Novo Echo Dot com Alexa 5ª geração Cor Preta	O primeiro “ Número de Registro (SAP) ” sorteados na data definidas, juntamente com o colaborador que o indicou

Sorteio da Caixa de Som:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Ordem de classificação do cupom sorteado
2	Caixa de Som JBL, Bluetooth, Charge 5 Duração da bateria de 20 horas; Design à prova d'água e resistente à poeira com classificação IP67	O segundo “ Número de Registro (SAP) ” sorteados na data definidas, juntamente com o colaborador que o indicou.

Sorteio da Bicicleta:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Ordem de classificação do cupom sorteado
2	Bicicleta 29 GTS M1 Freio Hidráulico 27v I-Vtec Absolute Magnésio Cor Branco / Vermelho Tamanho 17 Marca: GTSM1	O Terceiro “ Número de Registro (SAP) ” sorteados na data definidas, juntamente com o colaborador que o indicou.

§ 2º Para realização de apuração de contemplados, serão registrados por ordem de recebimento da ficha de inscrição na Credi Nestlé, em planilha de *excel*, primeiro o **Número de Registro (SAP)** do novo associado, seguido do **Número de Registro (SAP)** do associado que fez a indicação.

§ 3º Os dados do associado que indicou, poderão constar mais de 1 (uma) vez na planilha de *excel*, já que será possível indicar mais de um novo associado.

§ 4º A cada sorteio, os cooperados contemplados, serão excluídos da planilha de *excel*, pois não poderão participar dos demais dias de sorteio dessa campanha.

§ 5º Na realização de apuração de contemplados, a Credi Nestlé irá **elaborar ATA DE CONTEMPLAÇÃO** detalhando apuração, contendo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos.

§ 6º Em caso de sobra de prêmios, em virtude de não constar indicação de cooperados, estes prêmios serão sorteados na data do sorteio final.

§ 7º Para realização dos sorteios, será utilizada a plataforma digital “O Sorteador (<https://sorteador.com.br/>)”, devendo o ritual de sorteio ser realizado e transmitido pela plataforma Microsoft Teams, nos dias previamente programados e divulgados, com a presença mínima do responsável pelo sorteio, que deverá ser qualquer colaborador da cooperativa com cargo de gestão, mais duas testemunhas. Será permitida a participação on line de cooperados que desejem acompanhar o ritual de sorteio.

CAPÍTULO IV DA NOTIFICAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 14 O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, e-mail, Microsoft Teams ou carta registrada enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes na ficha de matrícula.

Art. 15 Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração,

§ 1º O associado contemplado que residir na cidade de São Paulo, deverá retirar o prêmio na SEDE da cooperativa de crédito.

§ 2º O associado contemplado que residir fora da cidade e/ou estado de São Paulo, deverá retirar o prêmio no RH de sua Unidade.

§ 1º Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do Documento de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física,

no ato da entrega do prêmio.

§ 2º O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

§ 3º Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

§ 4º No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União.

§ 5º O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora e as copromotoras não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Art. 16 o contemplado do prêmio sorteado, deverá reclamar no prazo de até 90 (noventa) dias contados, respectivamente, da data da apuração do resultado do concurso, quando se extinguirá o direito do respectivo titular.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A Credi Nestlé efetuará a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data de prescrição dos prêmios.

Art. 18 A distribuição dos prêmios é gratuita, sem ônus aos contemplados, sendo que eventuais despesas referentes à legalização e relacionadas, serão arcadas pela Credi Nestlé, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

Art. 19 As questões que não foram definidas neste regulamento, as dúvidas e controvérsias oriundas dos participantes da promoção serão, primeiramente, dirimidas pela Diretoria Executiva da Credi Nestlé.

Art. 20 Este regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva, e passa a vigorar a partir da data da publicação.
